



INDICAÇÃO Nº 318

Encaminho à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, de acordo com o que prevê o art. 169, da Resolução Nº 86/90 – Regimento Interno desta Casa de Leis, a seguinte INDICAÇÃO:

Que o Governador do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Constituição Estadual, proceda, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre e às demais pastas relacionadas ao tema, com a edição de decreto ou ato normativo para garantir a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)** referente ao ano de 2020, em virtude das dificuldades inerentes às medidas de combate ao coronavírus (covid-19).

Sala de Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"  
Estado do Acre, 01 de abril de 2020.

  
**FAGNER CALEGÁRIO**  
Deputado Estadual – PL